

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR

## RESOLUÇÃO Nº 131-CONSUP/IFAM, 31 de outubro de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e

Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conseino Superior, orgao de carater consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 390, datado de 16 de julho de 2019 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Pesqueiros, na Forma Integrada, *Campus* Avançado Manacapuru, processo nº 23443.020641/2019-95;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Jackson Pantoja Lima, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 45ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 18 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, favorável à aprovação sem ressalva do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RECURSOS PESQUEIROS, NA FORMA INTEGRADA, Campus AVANÇADO MANACAPURU;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado pela Aprovação por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto do relator, em sessão da 45ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 18 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 124-CONSEPE/IFAM, de 07 de outubro de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º Autorizar**, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar**, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Integrada, oferecido pelo *campus* **Avançado Manacapuru** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/ Ano oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PCCT (H)	Ativ. Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em RECURSOS PESQUEIROS, na Forma Integrada, campus Avançado Manacapuru.	2020.1	3.400 *40	250	100	3.750 *40 3.790

**Art. 3º Autorizar**, no *campus* **Avançado Manacapuru** a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Pesqueiros, na Forma Integrada, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor e Presidente do Conselho Superior